

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3-2013/DA

ESPÉCIE: Contrato nº 003-2013/DA. PROT. 14.706/2011. OBJETO: Prestação de serviços de administração e fornecimento de vale alimentação e/ou refeição, na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos para uso em supermercados, mercearias e congêneres, restaurantes, lanchonetes e similares, como meio de pagamento utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições, respectivamente, para a Administração Central (AC) e demais unidades da CBTU. NOTA DE EMPENHO: 2013NE000034. PRAZO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$23.519.982,79 (vinte e três milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos). CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Signatários CBTU: Diretor-Presidente: FRANCISCO CARLOS CABALLERO COLOMBO. Diretor de Administração e Finanças: LOURIVAL FERREIRA NERY JUNIOR. CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S/A. Signatário SODEXO: GERALDO FRANÇA SÔBREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 3 ao Convênio 006-2009/DT. OBJETO: Cumprimento de novo plano de trabalho especialmente elaborado para este fim e que passa a fazer parte integrante do Convênio nº 006-2009/DT, conforme anexo do respectivo termo aditivo. PRAZO: Vigência até 31 de julho de 2013. VALOR GLOBAL: R\$48.374.362,33 (quarenta e oito milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2013. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor-Presidente: FRANCISCO CARLOS CABALLERO COLOMBO. Diretor Técnico: PEDRO GHERARDI NETO. CONTRATADA: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR. SIGNATÁRIOS DA METROFOR: Diretor-Presidente: RÔMULO DOS SANTOS FORTES. Diretor de Desenvolvimento e Tecnologia: FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO. INTERVENIENTE: Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará. REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE: FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 003/CBTU/STU-BH/2012. CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU. CONTRATADA: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. OBJETO: Prorrogação por 06(seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-2699/2012. DATA DE ASSINATURA: 28.01.13 SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Jorge Antônio Azevedo Vieira e Celso Henrique Teixeira de Carvalho. Pela CONTRATADA: SANDRO SANTOS VITÓRIA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE : 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2012; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Everaldo F. Neves EPP; RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 03 (três) meses, contados a partir do seu vencimento ; DATA DA ASSINATURA :15/01/2013; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima - Superintendente e Dr. Marcos Antônio Lima e Silva - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Everaldo F. Neves EPP - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Quarto Termo Aditivo firmado com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SENAI/RS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2013 até 31/12/2013, permanecendo válidas as demais condições ajustadas no Termo de Cooperação ora aditado.

Processo Administrativo nº. 2700/2010. Data da Assinatura: 28/12/2012.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01.120.011/2011-Bfirmado com FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. -ME. OBJETO: Aditar o contrato originário para conceder a repactuação nos preços contratados em razão da convenção coletiva de trabalho, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, consolidada. Em razão da repactuação, agrava-se o valor de R\$ 38.106,89, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 391.006,89, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Processo Administrativo nº 0260/2011. Data da Assinatura: 31/01/2013.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2012

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2013, às 08h:30min se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe (antes suspenso conforme aviso no DOU, dia 16/01/2013, pág. 120) e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: SÉRVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E CONTROLE DE ACESSOS EM PORTARIAS, POSTOS DO PÁTIO ADMINISTRATIVO E JUNTO AO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE TRENS (ÁREA PERICULOSA SUJEITA A RISCOS ELÉTRICOS) DA TREN-SURB POR EMPRESA ESPECIALIZADA. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 3078/2012.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-SRP

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: RÉGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT JUNTA ISOLANTE E TARUGO, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8344 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0095/2013.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2013.
LÚCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Motor elétrico universal com redutor acoplado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0135/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 19 de fevereiro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: Abafadores de Arco Superior, Inferior e Divisor Cenil, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 0131/2013.

GABRIEL GROSS DAMICO
Pregoeiro

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 2/2013

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, RESOLVE tornar público o presente Aviso de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1, conforme a seguir especificado:

a) Prazo: o prazo para inscrição e apresentação da documentação instrutória é de 60 (sessenta) dias;

b) Taxa de cadastramento: o pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), relativa às despesas de cadastramento, deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, mediante preenchimento de Guia de Recolhimento da União - Depósito Identificado (código): 4100030000118822-0, tendo como favorecido CGRL/MC, podendo ser realizado, conforme segue:

b.1) No guichê de caixa, em dinheiro.

b.2) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (clientes do Banco do Brasil), usando as seguintes opções: - Transferência;- Tela de Instruções; - Outras Transferências e Conta corrente para Conta Única do Tesouro. Informar na identificação 1, o código identificador da GRU DEP, e na identificação 2, o CPF/CNPJ.

b.3) Na internet (Clientes do Banco do Brasil). No site www.bb.com.br, efetuando a transferência do valor a ser pago de sua conta para a Conta Única do Tesouro. Informar o valor, o código identificador de 17 algarismos da GRU e CPF/CNPJ.

b.4) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (sem conta no Banco do Brasil), seguindo o passo a passo: Acesse o sítio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, no endereço www.tesouro.fazenda.gov.br/gru, e clique na opção "Impressão GRU"; Preencha o formulário com os seguintes dados: Unidade Gestora (UG): 410003; Gestão: 00001 - Tesouro Nacional; Código de Recolhimento: 18822-0 - STN Outras Receitas; Clique em "Avançar"; Preencha os campos obrigatórios (sinalizados com um *); CNPJ ou CPF; Nome do contribuinte: (entidade ou pessoa física); Valor principal: 20,00; Valor total: 20,00; Clique em "Emitir GRU"; Imprima o boleto e faça o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil;

c) Inscrição: a inscrição deverá ser feita mediante a utilização do formulário constante do Anexo 2, que se encontra disponível na página do Ministério das Comunicações no endereço eletrônico www.mc.gov.br e na Delegacia Regional de São Paulo do Ministério das Comunicações, nos endereços abaixo mencionados;

d) Locais de inscrição: a inscrição poderá ser feita: 1 - via postal, endereçado à Delegacia Regional em São Paulo do Ministério das Comunicações, situada na Rua Mengenthaler, 592 - B1-I, Mezanino (ECT) Vila Leopoldina - São Paulo/SP, CEP 05311-900 - São Paulo-SP; 2 - diretamente no protocolo central da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo, situado no endereço mencionado acima.

e) Documentação instrutória: a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal, à Delegacia Regional em São Paulo do Ministério das Comunicações ou entregue diretamente no protocolo central da Delegacia, no endereço acima mencionado, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de forma voluntária, pela entidade, após o esgotamento do prazo ou em endereço diverso do mencionado nesta Portaria, não será passível de análise, sendo considerado intempestivo. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a não apresentação, no prazo estabelecido, no indeferimento do pedido de inscrição.

Brasília-DF, 1 de fevereiro de 2013
PAULO BERNARDO SILVA

Anexo 1

UF	MUNICÍPIO	CANAL
BA	Aramari	290
BA	Bom Jesus da Serra	200
BA	Brejolândia	285
BA	Caldeirão Grande	200
BA	Canápolis	200
BA	Candeal	285
BA	Cardeal da Silva	285
BA	Caturama	200
BA	Floresta Azul	285
BA	Gentio do Ouro	200
BA	Gongogi	200
BA	Itaguaçu da Bahia	200
BA	Itapé	285
BA	Jandaíra	200
BA	Jucurucu	200
BA	Marcionílio Souza	200
BA	Mulungu do Morro	200
BA	Muquém de São Francisco	198
BA	Novo Horizonte	200
BA	Planaltino	200
BA	Potiraguá	285
BA	Retiroândia	285
BA	Ribeirão do Largo	200
BA	Santa Inês	200
BA	São Miguel das Matas	200
BA	Saubara	200
BA	Sítio do Mato	285
BA	Terra Nova	285
MA	Brejo de Areia	200
MA	Cajapió	292
MA	Governador Newton Bello	200
MA	Jatobá	200
MA	Olinda Nova do Maranhão	200
MA	Presidente Juscelino	292
MA	Presidente Vargas	200
MA	Santana do Maranhão	292
PE	Carnaubeira da Penha	200
PE	Palmeirina	200
PE	Paranatama	200
RN	Vera Cruz	200

* Os canais designados para os municípios poderão ser alterados em decorrência de atos futuros da Anatel, motivados por diversos fatores, inclusive por eventuais solicitações formuladas pelo Ministério das Comunicações, no intuito de viabilizar o maior número possível de estações.

Anexo 2
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,
A _____, (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o no _____/_____-_____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone 0XX(_____) _____, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente

registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., em atendimento ao Aviso nº _____, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

_____, ____ de 20____.
(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: _____

CPF: _____

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

Sim	Não

2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.

Sim	Não

3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro 'A' do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Sim	Não

4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.

Sim	Não

5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.

Sim	Não

6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7º da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.

Sim	Não

7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

Sim	Não

8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Sim	Não

9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.

Sim	Não

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema iradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59º, bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.

Sim	Não

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59º.

Sim	Não

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.

Sim	Não

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e

Sim	Não

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sim	Não

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e assinatura do declarante;

Sim	Não

1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e

da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.

2.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e

da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.

3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas.

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se as demais entidades.

Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)
Indicar abaixo o endereço para correspondência.
Endereço para correspondência:
_____, na cidade de _____, Estado _____
_____, CEP _____, Telefone _____ para contato: 0XX-_____
Correio _____; eletrônico _____ (e-mail) _____

Anexo 3

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A entidade interessada em obter autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou em cópia autenticada:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

c) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada na forma disposta na alínea "b";

d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3 da Norma nº 1/2011, indicando:

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem executar o serviço, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do sistema iradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011 e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, conforme Anexo 4 da Norma 1/2011;

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, conforme Anexos 5, 6 e 7 da Norma 1/2011;

i) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

j) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

k) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

l) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitará ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço, conforme Anexo 8 da Norma 1/2011;